



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000175/2020-PMVB**

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA BRANCA, Estado do Piauí, através do seu Pregoeiro nomeado conforme a Portaria nº 002/2020, constante nos autos do processo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04 e Decreto Municipal nº 037/2016 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e alterações da LC nº 155/2016, nos termos deste edital e seus anexos realizará, **às 11:00h do dia 03 DE MARÇO DE 2020**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA – PI, situada na Praça Santa Terezinha, s/n – Centro, na cidade de VÁRZEA BRANCA - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, Tipo MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO GLOBAL, por lote**, objetivando a Contratação de empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino e locação de veículos sem condutor para atender demanda das secretarias do Município de Várzea Branca – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme Termo de Referência Lotes I, e II, parte integrante deste edital e conforme Condições de Participação e demais anexos integrantes deste Edital, na forma abaixo:

- **DATA DA SESSÃO:** 03/03/2020
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11:00h (Onze horas)

Local de Entrega: Sala da CPL da Prefeitura de VÁRZEA BRANCA - Piauí;

Prazo de validade da proposta: 60 dias;

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL;

Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.

Prazo de fornecimento: Após emissão da ordem de fornecimento pelo setor competente.

Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2020, a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Valor Estimado do Certame: R\$ 567.756,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais).

OBTENCAO DO EDITAL: gratuitamente no Departamento de Licitações na sede da Prefeitura Municipal localizada na Praça Santa Terezinha, s/n, Bairro Centro, Telefone (0xx89) 3587-1194 ou por e-mail: prefeituravb@hotmail.com – 08h00 as 12:00 horas.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), será recebida no dia, horário e endereço acima mencionado, pelo Pregoeiro **SR. FLORESVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 002/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

constante nos autos deste processo.

I – OBJETO

1 – A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino e locação de veículos sem condutor para atender demanda das secretarias do Município de Várzea Branca – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme Termo de Referência Lotes I, e II, que são parte integrante deste Edital.

1.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO “I” – Especificação do objeto (Anexo I).

ANEXO “II” – Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente.

ANEXO “III” – Declaração do Trabalho de Menor

ANEXO “IV” – Modelo de declaração exigida pelo Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/02.

ANEXO “V” – Modelo de Proposta.

ANEXO “VI” - Minuta de Contrato.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - Piauí, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, ou Certidão de Condição de Microempreendedor Individual, devidamente registrados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.1 A licitante, na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 004/2010, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

a) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

3.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

3.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

3.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Na Sessão Pública de Recebimento dos Envelopes, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, da seguinte forma:

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
ENTREGA: __/__/__, ÀS __:__H.

NOME DA EMPRESA LICITANTE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020
ENTREGA: __/__/__, ÀS __:__H.

2 – A Proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme modelo Anexo V deste Edital e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal das licitantes ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

V – CONTEUDO DOS ENVELOPES

1. ENVELOPE I – PROPOSTA:

1.1. A Proposta deverá ser datilografada ou impressa em uma única via, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, datada, assinada e rubricada, na qual devem ser indicadas:

- a) o valor unitário de cada item, bem como o valor total deste e no final da proposta o seu valor global. O valor total, deverá ser expresso em moeda corrente nacional com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo e por extenso.
- b) prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias), contados da data da abertura da proposta.

2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITACAO:

- a) Os documentos poderão ser apresentados na forma de fotocópia devidamente autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro / equipe de apoio no ato da abertura do envelope, sob pena de a licitante ser inabilitada. As cópias de documentos só poderão ser autenticadas mediante a apresentação do documento original e perfeitamente legível.
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

2.1. Documentos obrigados pela Constituição:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da CF, na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no Diário Oficial da União de 28/10/1999, e inc. V do art. 13 do Decreto nº 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto do Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de Eleição de seus Administradores, ou Certificado de condição de Micro Empreendedor Individual;

- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Cópia Carteira de Identidade;

2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, por meio dos seguintes documentos:

2.3.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Conjunta de Quitação dos Tributos Federais junto a Receita Federal do Brasil e Quanto à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

2.3.2 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual:

- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Estaduais expedida pela Fazenda Estadual;
- b) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

2.3.3 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

2.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo TST, de acordo com a Lei 12.440/2011, regulamentada pela Resolução Administrativa do nº 1.470/2011, do TST.

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida com data não superior a 30 (trinta) dias da data da realização desta licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa da própria certidão.

2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Alvara de funcionamento emitido pela administração municipal da sede da licitante com validade vigente;
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a Inexistência de **Fato Impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa de direito público ou privado, atestando que a licitante já forneceu a contento os serviços objeto desta licitação.
- d) As empresas licitantes, que participarem do Lote I, transporte escolar, deverá apresentar comprovação de que no mínimo 30,00% (trinta por cento) dos veículos para o total de rotas a serem contratadas sejam de propriedade da empresa licitante. Comprovação esta poderá ser apresentada quando da assinatura do contrato.
 - d.1) Quando da apresentação dos documentos dos veículos, conforme consta da letra “d”, o referido documento deve estar em nome da licitante concorrente, do seu proprietário ou sócio, ou ainda com procuração devidamente reconhecida ou em processo de transferência.

2.6. Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencidos, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

2.7. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

2.8. As licitantes deverão, também, informar:

- a) **Relação dos dados da pessoa indicada para responder pelo objeto da licitação**, indicando o seu nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, cargo e função na empresa, acompanhada da cópia do documento da empresa que lhe concede tais poderes. Esta informação será obrigatória apenas para a empresa vencedora do certame, podendo a mesma ser apresentada após o julgamento da licitação.
- b) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Matriz ou todos em nome da filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.
- c) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles previstos e , quando não mencionados, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

d) A documentação exigida para fins de habilitação das empresas poderá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou conferida no ato com os documentos originais para os mesmos fins acima mencionados.

VI – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 – será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o *art. 966 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002*, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

6.2 – na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal destas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3 – as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4 – caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PMVB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5 – a não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no *art. 81, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7 – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5,00% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.8 – para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

6.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9 – na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 – o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.11 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.12 – a licitante vencedora, na hipótese de ter sido uma microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, na fase de habilitação, em conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de Recebimento dos Envelopes, na qual os interessados em participar do certame deverão entregar ao Pregoeiro o credenciamento de acordo com as especificações dadas, 2 (dois) envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

7.1 – Em conformidade com a programação do edital, o Pregoeiro suspenderá a sessão para inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.3 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos constantes do Edital deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.4 – No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

7.5 – Após as **11h00minutos** estará encerrado o credenciamento.

7.6 – Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.7 - A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em proposta das demais Licitantes.
- c) Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei nº. 8.666/93.

7.8 - No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os valores unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.9 – Em conformidade com a programação do edital, retomando a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.10 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor global.

7.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de valores.

7.12 - A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.13 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário de cada item quando da apresentação da nova proposta.

7.14 - Encerrada a etapa de lances, se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.15 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.16 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.17 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.18 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.19 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.20 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito. A aceitabilidade será aferida conforme os preços do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Varzea Branca - Piauí

7.21 – A aceitabilidade da proposta será feita também observados os percentuais aplicados para redução de valores no lance final, se o percentual do lance final incidir no valor unitário de cada item de forma que este valor fique **zerado ou considerado irrisório**. Caso isso ocorra a proposta será desclassificada e convocada a 2ª (segunda) proposta classificada e assim sucessivamente.

7.22 - Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, em conformidade com a programação do preâmbulo.

7.23 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.24 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de razões de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra -razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

8.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação será feita global.

IX – DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 O pagamento será efetuado até o Até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e solicitação do pagamento no setor de protocolo da Prefeitura.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

9.4 As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos do FPM/ICMS/PNTE/FUNDEB/SME/QSE/GBF/GSUAS/FMAS/RECURSOS PRÓPRIOS,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA**

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Varzea Branca - Piauí

e outros consignados no orçamento municipal vigente, nas rubricas correspondentes abaixo:

| UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--|------------------|
| FONTE RECURSO: 001 | FICHA: 96 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2018 – Encargos com o sistema Municipal de Ensino | |
| FONTE RECURSO: 123 e 001 | FICHA: 119 e 120 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2023 – Manutenção do Transporte Escolar | |
| FONTE RECURSO: 124 | FICHA: 123 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2024 - Manutenção de outros programas MEC/FNDE | |
| FONTE RECURSO: 120 | FICHA: 132 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2066 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |
| XX | |
| UNIDADE: 07.02 – FUNDEB | |
| FONTE RECURSO: 116 | FICHA: 142 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |
| XX | |
| UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) | |
| FONTE RECURSO: 001 | FICHA: 210 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2032 - Manutenção do FMAS | |
| FONTE RECURSO: 311 | FICHA: 226 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2036 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDBF – IGD SUAS | |
| FONTE RECURSO: 311 | FICHA: 235 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2038 – Serviço de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF/CRAS) | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |
| XX | |
| UNIDADE: 13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) | |
| FONTE RECURSO: 214 e 001 | FICHA: 301 e 300 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.000.2047 - Manutenção do FMS | |
| FONTE RECURSO: 214 | FICHA: 318 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.000.2051 - Manutenção do PSF | |
| FONTE RECURSO: 213 | FICHA: 337 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.000.2058 – Co. Financiamento Governo Estadual | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |

X – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

10.1 Ao(s) licitante(s) contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme o caso ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

11.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

11.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial dos Municípios).

11.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Comissão Municipal de Licitação, após a celebração do contrato, durante o prazo de 15 (quinze) dias.

11.6. Transcorrido o prazo supra mencionado os envelopes serão incinerados, não cabendo qualquer reclamação por parte da Licitante.

11.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00 as 12h00.

11.8. Eventuais impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - Piauí, sito à Praça Santa Terezinha, s/n - Centro – Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

11.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.8.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.9. São de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOM – Diário Oficial dos Municípios.

11.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VÁRZEA BRANCA - Piauí.

11.12. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a proposta da licitante vencedora e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

11.13. E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital afixado no Mural da Prefeitura Municipal, e por uma vez publicada no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado no site: www.tce.pi.gov.br.

VÁRZEA BRANCA - PI, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

FLORERSVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREGOEIRO/PMVB

JÔNATAS DA SILVA OLIVEIRA
EQUIPE APOIO

GEAN LIMA DA SILVA
EQUIPE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PMVB
PROC. ADMINIST. Nº 001.0000175/2020**

1 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA:

Como rege a Lei nº 8.666/93, contratos referente a locação de veículos para o transporte escolar no Município de VÁRZEA BRANCA, é de natureza continuada no desempenho de suas atribuições, que é transportar os alunos até a respectivas escolas, que se interrompidos podem comprometer o aprendizado dos mesmos, e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro, sempre através de termo aditivo, estando esta permissiva constante no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993. Deve-se ressaltar que os serviços em epigrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, uma vez que o município de VÁRZEA BRANCA possui localidade distantes da sede do município e as dificuldades são muitas, sendo indispensável o apoio que a municipalidade tem de dar aos alunos da rede municipal de ensino visando esta a dar cumprimento as atividades-fim, neste caso o transporte de forma adequada dos alunos até as escolas onde estudam. Importante ressaltar também, a necessidade de locação de veículos sem condutor para atender necessidades das secretarias municipais, principalmente das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, onde há maior demanda de atendimento das necessidades da população de nosso município.

2 – DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A futura contratação de acordo com o previsto em lei poderá ser considerada de natureza continuada. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2020, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por termo aditivo na forma do previsto no Art. 57, II e § 1º, da lei 8.666/93.

3 – OBJETO E QUANTIDADE:

2.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e Contratação de empresa para Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino e locação de veículos sem condutor para atender demanda das secretarias do Município de Várzea Branca – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme especificações anexo:

LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NAS ROTAS INDICADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA – PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE KM DIÁRIO | DIAS LETIVOS P/ANO | TOTAL KMS/ANO | VR UNIT/EST KM | VR ANUAL ESTIMADO |
|------|---|----------------|--------------------|---------------|----------------|-------------------|
| 1 | Locação de veículo tipo ÔNIBUS com capacidade para 32 a 48 passageiros, motor a diesel, direção hidráulica e todos os componentes e acessórios de segurando obrigatórios. Motorista sob responsabilidade da contratada. | 227,30km | 200 | 45.460km | R\$ 3,70 | R\$ 168.202,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

| | | | | | | |
|--|--|----------|-----|----------|----------|-----------------------|
| 2 | Locação de veículo tipo VAN com capacidade para 12 a 15 passageiros, motor a diesel, direção hidráulica e todos os componentes e acessórios de segurando obrigatórios. Motorista sob responsabilidade da contratada. | 318,20km | 200 | 63.640km | R\$ 3,60 | R\$ 229.104,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA PLANILHA (Trezentos e noventa e sete mil trezentos e seis reais). | | | | | | R\$ 397.306,00 |

LOTE II – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

PLANILHA 1 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA BRANCA – PI.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE/ VEICULOS | QTDE/ MESES | VR UNIT/EST | VR ANUAL ESTIMADO |
|---|--|-------------------|----------------|--------------|----------------------|
| 1 | Locação de MOTO motor de 125 a 150 cilindradas, combustível gasolina ou flex, com documentação regular. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. | 01 (um) | 10 meses | R\$ 1.045,00 | R\$ 10.450,00 |
| 2 | Locação de veículo tipo passeio, potência mínima do motor de 1.0, cap. 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, e combustível gasolina ou flex, documentação regular. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. | 01 (um) | 10 meses | R\$ 3.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| 3 | Locação de veículo tipo pic - up, cabine simples, potência mínima do motor de 2.4, carga mínima de 500kg, combustível a diesel, documentação regular. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. | 01 (um) | 10 meses | R\$ 4.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA PLANILHA (Oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais). | | | | | R\$ 80.450,00 |

PLANILHA 2 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA BRANCA – PI.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE/ VEICULOS | QTDE/ MESES | VR UNIT/EST | VR ANUAL ESTIMADO |
|---|--|-------------------|----------------|--------------|----------------------|
| 1 | Locação de veículo tipo passeio, potência mínima do motor de 1.0, cap. 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, e combustível gasolina ou flex, documentação regular. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. | 02 (dois) | 10 meses | R\$ 3.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA PLANILHA (Sessenta mil reais). | | | | | R\$ 60.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

PLANILHA 3 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA BRANCA – PI.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QTDE/VEICULOS | QTDE/MESES | VR UNIT/EST | VR ANUAL ESTIMADO |
|--|--|---------------|------------|--------------|-----------------------|
| 1 | Locação de veículo tipo passeio, potência mínima do motor de 1.0, cap. 5 (cinco) passageiros, 4 (quatro) portas, com ar condicionado, e combustível gasolina ou flex, documentação regular. Equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. | 01 (um) | 10 meses | R\$ 3.000,00 | R\$ 30.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA PLANILHA (Trinta mil reais). | | | | | R\$ 30.000,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO – LOTE II (CENTO E SETENTA MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) | | | | | R\$ 170.450,00 |
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO – LOTES I e II (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). | | | | | R\$ 567.756,00 |

4. DO VALOR ESTIMADO:

O valor Global estimado para a locação dos veículos, constante deste Termo de Referência, conforme Pesquisa de Preço para obtenção de preço por km para veículos tipo ÔNIBUS e para locação de veículos sem condutor, fornecidos por empresas do ramo, que após cálculo para obtenção do preço mediano, totalizou o valor global da licitação em **R\$ 567.756,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais).**

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A existência de crédito orçamentário, para fazer em face de futuro contrato objeto deste processo licitatório será na (s) Dotação (es) Orçamentárias: Orçamento Geral 2020:

| UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
|--|------------------|
| FONTES RECURSO: 001 | FICHA: 96 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2018 – Encargos com o sistema Municipal de Ensino | |
| FONTES RECURSO: 123 e 001 | FICHA: 119 e 120 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2023 – Manutenção do Transporte Escolar | |
| FONTES RECURSO: 124 | FICHA: 123 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2024 - Manutenção de outros programas MEC/FNDE | |
| FONTES RECURSO: 120 | FICHA: 132 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2066 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |
| XX | |
| UNIDADE: 07.02 – FUNDEB | |
| FONTES RECURSO: 116 | FICHA: 142 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |
| XX | |
| UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) | |
| FONTES RECURSO: 001 | FICHA: 210 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2032 - Manutenção do FMAS | |
| FONTES RECURSO: 311 | FICHA: 226 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2036 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDBF – | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

| | |
|---|-------------------------|
| IGD SUAS | |
| FONTE RECURSO: 311 | FICHA: 235 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2038 – Serviço de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF/CRAS) | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |
| XX | |
| UNIDADE: 13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) | |
| FONTE RECURSO: 214 e 001 | FICHA: 301 e 300 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.000.2047 - Manutenção do FMS | |
| FONTE RECURSO: 214 | FICHA: 318 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.000.2051 - Manutenção do PSF | |
| FONTE RECURSO: 213 | FICHA: 337 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.000.2058 – Co. Financiamento Governo Estadual | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.1 – Os serviços serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.
- 6.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.
- 6.3 – O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

6.4 – PRÉ-REQUISITO PARA CONDUTORES DE AUTOMÓVEL:

- 6.4.1– Idade superior a 21 anos;
- 6.4.2 – Habilitação para dirigir veículos na categoria “D”, especifico para o lote I, veículo tipo ônibus para o transporte escolar.
- 6.4.3 – Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;

6.5 – PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE VANS:

- 6.5.1 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;
- 6.5.2 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;
- 6.5.3 – O veiculo deve estar com os itens de segurança de acordo com as exigências do DETRAN;
- 6.5.4 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

6.6 – PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE VEÍCULO ADAPTADO:

- 6.6.1 – A carroceira deverá estar coberta com lona e estruturas laterais em ferro galvanizado, traseira fechadas e travas de segurança, com assentos forrados para conforto dos alunos;
- 6.6.2 – Os veículos deverão usar combustível tipo gasolina e óleo diesel S-10 ou comum, vedado o uso de gás GLP;
- 6.6.3 - Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

6.6.4 – O veículo deve estar com os itens de segurança de acordo com as exigências do DETRAN;

6.5.5 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de chuva e sol;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 – A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

7.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

7.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

7.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

7.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

7.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

7.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

7.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

7.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

7.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de a locação de veículos para o Transporte Escolar ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

7.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal para fins de recebimento dos valores devidos, acompanhada de solicitação de pagamento, certidões fiscais e recibos de quitação.

7.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7.1.13 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.14 - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

7.1.15 - comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR DO CONTRATO** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (0**89) 3584-1194.

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

7.1.16 - recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

7.1.17 - atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR DO CONTRATO**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

7.1.18 - Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;

7.1.19 - Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;

7.1.20 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;

7.1.21 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;

7.1.22 - Cumprir as determinações do CONTRATANTE, inclusive as exigências do Edital e seus anexos;

7.1.23 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;

7.1.24 - Submeter os veículos dos vencedores à vistoria técnica do Departamento de Transito Municipal, para início dos serviços, sem a aprovação o mesmo não poderá dar início aos serviços.

7.1.25 - Submeter os veículos à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora durante a execução do contrato, no Departamento de Transito Municipal;

7.1.26 - Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;

7.1.27 - Manter os veículos sempre limpos;

7.1.28 - Manter os veículos em condições ideais de segurança;

7.1.29 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

7.1.30 - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços;

7.1.31 – Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos;

7.1.32 – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar todas as facilidades para a efetivação realização dos serviços, para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

- b) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- c) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços, para que esta providencie as adequações necessárias de modo a prestação dos serviços atendam plenamente o seu objeto;
- d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
- e) Caberá a contratante, no caso da contratada na prestar os serviços conforme determinado e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

9 – FISCALIZAÇÃO:

Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do material, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10 – DO CONTRATO:

Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, as condições especificadas neste Termo de Referência.

O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2020, com eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da contratante, exclusivamente nos casos previstos no art. 57, II, § 1º da lei nº 8.666/93.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-à às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – A CONTRATADA em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com seu descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

II – No caso de atraso injustificado ou negligência na execução dos serviços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços em execução, no caso de atraso;

c) Multa administrativa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato no caso de negligência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com descredenciamento, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b” e “c”, facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

VÁRZEA BRANCA – PI, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

FLORERSVALDO RODRIGUES DA SILVA FILHO
PREGOEIRO/PMVB

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA:

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS - Modelo**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000175/2020-PMVB*

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/_____

Horário: ___ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

DECLARAÇÃO

Nome da empresa:.....CNPJ
Nº....., sediada.....(endereço
completo..... declaro, para fins de prova junto
a PMVB, nos termos do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa 5 - MARE e do § 2º
do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93, que não tem contra si fatos impeditivos para sua
habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e
futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR - Modelo**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000175/2020-PMVB*

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/_____

Horário: ___ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), CNPJ Nr
....., sediada (endereço
completo....., declaro, sob as penas da lei,
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, a partir de quatorze anos,
nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

**ANEXO “IV” – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO PELO INCISO VII, ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/02.**

*PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000175/2020-PMVB*

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: ___/___/_____

Horário: ___ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial Nº 002/2020, nós, abaixo assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VÁRZEA BRANCA - PI que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de Nº 02 – Documento de Habilitação, em conformidade com o inciso 7, artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial Nº 002/2020, que realizar-se-á no dia XXX de xxx as xx horas.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

ANEXO “V” – MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000175/2020-PMVB

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Entrega da Proposta e início dos lances: 08.06.2020

Horário: ____ horas

Local: Sala da Comissão de Licitação da PMVB

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Conforme estipulado no Anexo I – Planilha quantitativa dos produtos e suas especificações, propomos:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS | UND | QTD E | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|-------------------------------|-----|-------|---------|----------|
| | | | | | |
| | | | | | |

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

_ Prazo de validade da presente proposta (XXXXXXXXXXXXXXXXX) dias da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

_ Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

nome, número da identidade e CPF do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000175/2020-PMVB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA – PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.103/0001-07, com sede na Praça Santa Teresinha, s/n, bairro Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx, com sede em VÁRZEA BRANCA – PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF Nº. xxxxxxxxx.

CONTRATADO: _____, (empresa e/ou cidadão) inscrita(o) no CNPJ/CPF/MF sob o nº _____/____ -____, com endereço na Rua/Av. _____ - Bairro _____, na cidade de _____ - _____.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante do Pregão Presencial nº 002/2020, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Prestação de Serviços no Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino e locação de veículos sem condutor para atender demanda das secretarias do Município de Várzea Branca – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme quantitativos e especificações constantes nos termos de referências Lotes I, e II, conforme Termo de Referência, parte integrante deste Edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VR UNIT | VR TOTAL |
|------|-----------|-------|---------|----------|
| | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, conforme Proposta de Preço apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 002/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório REGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 e ata de registro de preços oriunda do referido pregão presencial, que são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – fornecer o veículo de acordo com o solicitado no Termo de Referência e apresentado na proposta da empresa ora contratada e constante da Ata de registro de preço nº ____/2020, a partir da ordem de fornecimento, no local indicado pela contratante.

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo caso seja necessário;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato veículo que atenda a todas as exigências do CONTRAN E DENATRAN;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar em sua totalidade ou em parte do objeto desta aquisição, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme preceitua o Art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de se sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos:** Orçamento Geral 2020, conforme abaixo:

| | |
|--|------------------|
| UNIDADE: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| FONTE RECURSO: 001 | FICHA: 96 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA
CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**
Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com
CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

| | |
|--|-------------------------|
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2018 – Encargos com o sistema Municipal de Ensino | |
| FONTE RECURSO: 123 e 001 | FICHA: 119 e 120 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2023 – Manutenção do Transporte Escolar | |
| FONTE RECURSO: 124 | FICHA: 123 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2024 - Manutenção de outros programas MEC/FNDE | |
| FONTE RECURSO: 120 | FICHA: 132 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2066 – Quota Municipal do Salário Educação - QSE | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |
| XX | |
| UNIDADE: 07.02 – FUNDEB | |
| FONTE RECURSO: 116 | FICHA: 142 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0004.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40% | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |
| XX | |
| UNIDADE: 09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) | |
| FONTE RECURSO: 001 | FICHA: 210 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2032 - Manutenção do FMAS | |
| FONTE RECURSO: 311 | FICHA: 226 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2036 – Apoio a Organização e Gestão do SUAS – IGDBF – IGD SUAS | |
| FONTE RECURSO: 311 | FICHA: 235 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.009.2038 – Serviço de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF/CRAS) | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |
| XX | |
| UNIDADE: 13.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) | |
| FONTE RECURSO: 214 e 001 | FICHA: 301 e 300 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.000.2047 - Manutenção do FMS | |
| FONTE RECURSO: 214 | FICHA: 318 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.000.2051 - Manutenção do PSF | |
| FONTE RECURSO: 213 | FICHA: 337 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.000.2058 – Co. Financiamento Governo Estadual | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 33.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica | |

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (____), conforme os preços constantes na proposta aprovada.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional na Conta Corrente: xxx Agência: xx Banco xxxx, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo senhor _____, designado pela administração municipal para esta finalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA BRANCA

CNPJ Nº. 41.522.103/0001-07* Fone/Fax: (089) 3584-1194.**

Praça Santa Teresinha, S/N – Centro* e-mail: prefeituravb@hotmail.com

CEP: 64.773-000 Várzea Branca - Piauí

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de VÁRZEA BRANCA , Estado do Piauí.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

VÁRZEA BRANCA (PI), ____de _____ de 2020.

Pela PREFEITURA:

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pela EMPRESA:

CONTRATADA

Testemunhas:

.....
NOME:

C.P.F.:

.....
NOME:

C.P.F.: